

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Teodoro Sampaio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 138-A, 138-B, 138-C (Subseção I), 138-C (Subseção II), 138-D, 138-F e 138-H da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017, ficam renumerados, respectivamente, para arts. 137-A, 137-B, 137-C, 137-D, 137-E, 137-H e 137-I.

Art. 2º O art. 138-E da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017, fica renumerado para art. 137-F e passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 137-F. O lançamento será efetuado, em nome do sujeito passivo, considerando-se as classes de consumidores, as alíquotas e limites previstos na Tabela de Receita nº XII do Anexo XII desta Lei:

- I – mensalmente, para os imóveis edificados;
- II – anualmente, para os imóveis não edificados.

Parágrafo único. A cobrança da COSIP poderá ser realizada por intermédio da fatura emitida pela empresa concessionária dos serviços de energia elétrica, do carnê do IPTU ou outro meio considerado adequado pelo Poder Executivo.

Art. 3º A Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 137-G e 137-J:

Art. 137-G. São isentos da COSIP:

- I - os órgãos da administração direta municipal, suas autarquias e fundações;
- II - a iluminação pública municipal;
- III - o titular de unidade imobiliária residencial ou rural com consumo mensal de até 30 (trinta) kWh/mês.

Art. 137-J. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública (FUMIP), de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a COSIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública previstos nesta Lei.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 4º A Tabela de Receita nº XII do Anexo XII da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(COSIP)**
**ANEXO XII DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 29 DE DEZEMBRO
DE 2005**
TABELA DE RECEITA Nº XII

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE (EM R\$)
RESIDENCIAL E RURAL	Até 30	0,00	0,00
	De 31 até 50	10,00	2,00
	De 51 até 60	10,00	3,00
	De 61 até 80	10,00	5,00
	De 81 até 100	10,00	7,00
	De 101 até 200	10,00	10,00
	De 201 até 300	10,00	15,00
	De 301 até 450	10,00	15,00
	De 451 até 650	10,00	15,00
	De 651 até 1000	10,00	15,00
	De 1001 até 2000	10,00	15,00
	Acima de 2000	10,00	15,00

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO kWh/m	%	LIMITE (EM R\$)
CONSUMO PRÓPRIO, COMERCIAL, INDUSTRIAL, PODER PÚBLICO, SERVIÇO PÚBLICO E REVENDA	Até 30	10,00	2,20
	De 31 até 50	10,00	3,00
	De 51 até 60	10,00	4,00
	De 61 até 80	10,00	5,00
	De 81 até 100	10,00	7,00
	De 101 até 200	10,00	11,00
	De 201 até 300	10,00	18,00
	De 301 até 450	10,00	20,00
	De 451 até 650	10,00	30,00
	De 651 até 1000	10,00	30,00
	De 1001 até 2000	10,00	30,00
	Acima de 2000	10,00	30,00

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Art. 5º Fica revogado o art. 138-G da Lei Complementar Municipal nº 002, de 29 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 008, de 27 de dezembro de 2013, e pela Lei Complementar Municipal nº 009, de 1º de novembro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133*

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI N° 652, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Altera os arts. 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, que dispõe sobre os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 4º, 5º e 8º da Lei Municipal nº 534, de 15 de dezembro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do *caput* do art. 2º desta Lei;

II - 1 (um) ano, nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 2º desta Lei;

§ 1º É admitida a prorrogação dos contratos:

I - nos casos dos incisos I e II do *caput* do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano;

II - nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

III - no caso do inciso VII do *caput* do art. 2º desta Lei, pelo prazo de desenvolvimento dos programas ou projetos custeados através de financiamento tripartite ou bipartite, criados pela União ou pelo Estado da Bahia, desde que não exceda a 3 (três) anos.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* do art. 2º desta Lei.

§ 3º (Revogado).

§ 4º (Revogado).

§ 5º (Revogado).

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração dos servidores de final de carreira das mesmas categorias, nos planos de cargos e salários do Poder Executivo do Município de Teodoro Sampaio, ou, não existindo semelhança entre a função e as atribuições do cargo efetivo constante nos quadros de servidores da entidade contratante, às condições do mercado de trabalho.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 8º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI Nº 653, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Cria e extingue cargos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Teodoro Sampaio de que tratam os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Técnico-Administrativos do Poder Executivo do Município de Teodoro Sampaio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Teodoro Sampaio de que trata a Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 10 de setembro de 2014, os cargos de provimento efetivo que seguem:

- I – 2 (dois) cargos de Advogado;
- II – 1 (um) cargo de Engenheiro agrônomo;
- III – 1 (um) cargo de Médico cirurgião geral;
- IV – 8 (oito) cargos de Médico generalista.

Art. 2º Fica extinto no Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Teodoro Sampaio de que trata a Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 10 de setembro de 2014, o cargo de provimento efetivo de Médico clínico.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 540, de 25 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 607, de 10 de setembro de 2014, passam a vigorar com as alterações constantes dos anexos a esta Lei.

Art. 4º A criação dos cargos prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, em 15 de maio de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ANEXO I

GRUPO POR FORMAÇÃO – G4 ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL (EM HORAS)
Advogado	02	40
Assistente social	03	40
Biomédico	01	40
Contador	01	40
Educador físico	02	40
Enfermeiro	10	40
Engenheiro agrônomo	01	40
Engenheiro civil	01	40
Farmacêutico	02	40
Farmacêutico bioquímico	01	40
Fisioterapeuta	02	40
Fonoaudiólogo	01	40
Médico cardiologista	01	40
Médico cirurgião geral	01	40
Médico generalista	08	40
Médico ginecologista	01	40
Médico psiquiatra	01	40
Médico urologista	01	40
Médico veterinário	01	40
Nutricionista	03	40
Odontólogo	06	40
Psicólogo	03	40

QUADRO RESUMO GRUPOS POR FORMAÇÃO

GRUPOS POR FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
G1 – NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	150
G2 – NÍVEL MÉDIO COMPLETO	121
G3 – NÍVEL MÉDIO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE	31
G4 – NÍVEL SUPERIOR	53
TOTAL GERAL	355

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ANEXO III

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS PARA PROVIMENTO

GRUPO 4

CARGO: ADVOGADO
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil
DESCRÍÇÃO E TAREFAS¹: POSTULAR EM JUÍZO: propor ações, contestar ações, intervir no curso do processo, solicitar providências junto ao magistrado ou Ministério Público, avaliar provas documentais e orais, instruir a parte, efetuar diligências, utilizar o trabalho de assistentes técnicos, realizar audiências trabalhistas, realizar audiências cíveis, recorrer de decisões, sustentar oralmente uma questão e cumprir prazos legais; PRESTAR ASSESSORIA JURÍDICA EXTRAJUDICIALMENTE: contribuir na elaboração de projetos de lei, analisar legislação para atualização e implementação, proferir palestras, assessorar negociações nacionais, formalizar parecer técnico-jurídico, elaborar relatórios, realizar audiências administrativas, acompanhar casos de terceiros por interesse de cliente, representar contra particulares e autoridades, promover reuniões, cumprir prazos contratuais, assessorar negociações internacionais, integrar comissões internacionais de especialistas e integrar comissões nacionais de especialistas; REALIZAR AUDITORIAS JURÍDICAS: definir o âmbito da auditoria, formar a equipe de profissionais, entrevistar pessoas envolvidas na área auditada, identificar problemas, apontar riscos e soluções, implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; ADMINISTRAR BENS E DIREITOS: zelar pela manutenção e integridade de bens do cliente, controlar trabalhos de profissionais e escritórios subcontratados e informar o cliente sobre o andamento dos serviços; ANALISAR A SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO: ouvir o interessado, verificar a existência de conflitos de interesses, reunir documentação básica, analisar fatos, relatórios e documentos, avaliar a possibilidade de aceitação dos serviços e expressar ao interessado a aceitação e recusa dos serviços; DEFINIR A NATUREZA JURÍDICA DA QUESTÃO: coletar informações pertinentes à questão, pesquisar a possibilidade jurídica do caso, interpretar a norma jurídica, escolher a estratégia da atuação, expor ao interessado as possibilidades de êxito e obter autorização do cliente; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com ética, demonstrar criatividade, evidenciar raciocínio lógico, demonstrar capacidade interpretativa, agir com prontidão, demonstrar paciência, demonstrar tolerância, demonstrar capacidade de convencimento, evidenciar eloquência verbal, demonstrar persistência, evidenciar urbanidade no trato pessoal, manter controle emocional, evidenciar capacidade de negociação, atualizar-se, desenvolver relacionamentos interpessoais positivos, desenvolver expressão corporal, dominar expressão escrita, evidenciar capacidade de síntese, evidenciar senso de humor, evidenciar senso crítico, demonstrar capacidade de escuta ativa e trocar experiências profissionais

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Engenharia Agronômica, devidamente

¹ Cf. Relatório Tabela de Atividades, Família Ocupacional: 2410 – Advogados, Ocupação: ADVOGADO (DIREITO PÚBLICO), da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Descrição e Tarefas²: PLANEJAR ATIVIDADES AGROSSILVIPECUÁRIAS E DO USO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E AMBIENTAIS: identificar necessidades, levantar informações técnicas, diagnosticar situações, analisar viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental de soluções propostas, estimar custos, realizar estudos de mercados, discutir soluções propostas com envolvidos, definir ordenamento cronológico e logística de ações, inventariar recursos físicos e financeiros de empreendimento e definir parâmetros de produção; COORDENAR ATIVIDADES AGROSSILVIPECUÁRIAS E O USO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E AMBIENTAIS: analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho, intermediar convênios, contratos e parcerias, captar recursos financeiros, administrar recursos financeiros, coordenar equipe de trabalho, supervisionar construção e manutenção de infraestrutura rural, coordenar treinamentos, coordenar programas e convênios interinstitucionais, administrar recursos patrimoniais, supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura e pecuária), supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos), avaliar atividades agrossilvipecuárias, supervisionar processos de tratamento de resíduos e supervisionar processos de recuperação de área degradada; PRESTAR ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA TÉCNICAS E EXTENSÃO RURAL: realizar perícias e auditorias, orientar utilização de fontes alternativas de energia, orientar administração de propriedade rural, orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente, orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos, orientar comercialização de produtos agrossilvipecuários, organizar associações de produtores, organizar eventos, ministrar cursos, seminários e palestras, prescrever receituário agropecuário e realizar visitas técnicas; EXECUTAR ATIVIDADES AGROSSILVIPECUÁRIAS E DO USO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E AMBIENTAIS: executar levantamento topográfico, monitorar itens de controle do processo produtivo e/ou ambiental, executar levantamento ambiental, analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais, testar desempenho de equipamentos, máquinas e materiais e inspecionar qualidade e sanidade de produto; ELABORAR DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA: elaborar relatórios de atividade, elaborar projetos, elaborar inventário de recursos disponíveis (naturais, máquinas e equipamentos), elaborar estudos estatísticos, elaborar normas e procedimentos técnicos, emitir laudos e pareceres técnicos, elaborar artigos técnico-científicos e elaborar material para divulgação de produtos, serviços, equipamentos; DESENVOLVER TECNOLOGIA: desenvolver produtos, equipamentos e acessórios, desenvolver programas computacionais específicos, desenvolver processos e sistemas de tratamento de resíduos, adaptar tecnologia e desenvolver biotecnologia; FISCALIZAR ATIVIDADES AGROSSILVIPECUÁRIAS E O USO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E AMBIENTAIS: fiscalizar obras em execução, fiscalizar procedência, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal, fiscalizar atividades de extrativismo, autuar crimes ambientais e florestais, embargar atividades agrossilvipecuárias de estabelecimentos infratores e apreender produtos agrossilvipecuários; COMUNICAR-SE: adaptar linguagem, demonstrar receptividade, desenvolver expressão oral, desenvolver expressão escrita, cultivar flexibilidade na relação interpessoal, desenvolver liderança e desenvolver capacidade de negociação; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar discernimento, demonstrar criatividade, desenvolver raciocínio lógico, demonstrar espírito empreendedor e evidenciar adaptabilidade

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

² Cf. Relatório Tabela de Atividades, Família Ocupacional: 2221 – Engenheiros agrossilvipecuários, Ocupação: ENGENHEIRO AGRÔNOMO, da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Medicina e curso de especialização ou residência médica na área de atuação, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina

DESCRÍÇÃO E TAREFAS³: PRATICAR INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS: avaliar opções terapêuticas, avaliar riscos da cirurgia, definir técnica cirúrgica, definir equipe cirúrgica, selecionar equipamentos e instrumentos, selecionar órteses, próteses e materiais especiais, checar equipamentos e instrumentos, operar equipamentos e instrumentos, tratar intercorrências, retirar órgãos e tecidos, implantar próteses e órteses, executar transplantes de órgãos e tecidos, preservar órgãos e tecidos e encaminhar órgãos e tecidos; REALIZAR CONSULTA E ATENDIMENTO MÉDICO: realizar anamnese, realizar exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, realizar propedêutica instrumental, solicitar exames complementares, solicitar interconsultas, realizar exames complementares, atender interconsultas, interpretar dados de exames clínicos e de exames complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes, encaminhar pacientes a outros profissionais, realizar diagnóstico de saúde da comunidade, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, responsáveis e familiares, realizar visitas hospitalares, realizar atendimentos de urgência e emergência e realizar visitas domiciliares; TRATAR PACIENTE (COMO SER BIOPSICOSSOCIAL): planejar tratamento de paciente, indicar tratamento, receitar medicamentos, prescrever tratamento, praticar intervenções clínicas, praticar procedimentos intervencionistas, solicitar internação, estabelecer prognóstico, executar tratamentos com agentes químicos, executar tratamentos com agentes físicos, executar tratamentos com agentes biológicos, executar terapêutica genética, acompanhar plano terapêutico do paciente e acompanhar evolução médica do paciente; IMPLEMENTAR AÇÕES PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE: estabelecer plano de ações em saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas, prescrever imunização, ministrar tratamentos preventivos, rastrear doenças prevalentes, implementar medidas de biossegurança, coordenar programas de saúde, promover campanhas de saúde, promover atividades educativas e divulgar informações em mídia; ELABORAR DOCUMENTOS MÉDICOS: elaborar prontuários, emitir receitas, emitir atestados, elaborar protocolos de condutas médicas, emitir laudos, elaborar relatórios, emitir pareceres, elaborar documentos de imagem, emitir declarações, elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória, elaborar material informativo e normativo e efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; ADMINISTRAR SERVIÇOS DE SAÚDE: selecionar equipe de trabalho, distribuir tarefas, gerenciar recursos financeiros, especificar insumos, montar escala de serviços, supervisionar equipe, auxiliar normatização de atividades médicas, administrar situações de urgência e emergência, selecionar pacientes em situações específicas, constituir comissões médico-hospitalares, participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde e despachar expediente; DIFUNDIR CONHECIMENTOS MÉDICOS: preparar material didático, ministrar aulas, demonstrar ações médicas, descrever ações médicas, supervisionar atos médicos, avaliar atos médicos, avaliar conhecimentos de especialistas, fiscalizar treinamento médico, elaborar projetos de pesquisa, desenvolver pesquisas em medicina, desenvolver procedimentos, desenvolver equipamentos, redigir trabalhos científicos, organizar encontros científicos, organizar cursos de educação continuada, participar de encontros, congressos e demais eventos científicos e prestar consultorias e assessorias; DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar capacidade de atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção demonstrar tolerância, demonstrar altruísmo, demonstrar capacidade de lidar com situações adversas, demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar empatia, demonstrar capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de decisão,

³ Cf. Relatório Tabela de Atividades, Família Ocupacional: 2252 – Médicos em especialidades cirúrgicas, Ocupação: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

demonstrar imparcialidade de julgamento, demonstrar capacidade de adequar linguagem, demonstrar capacidade de preservar sigilo médico, demonstrar capacidade de saber ouvir, demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado e demonstrar capacidade de administrar o tempo

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

PRÉ-REQUISITOS: Curso superior em Medicina, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina

Descrição e Tarefas⁴: REALIZAR CONSULTA E ATENDIMENTO MÉDICO: realizar anamnese, realizar exame físico, levantar hipóteses diagnósticas, realizar propedêutica instrumental, solicitar exames complementares, solicitar interconsultas, realizar exames complementares, supervisionar propedêutica instrumental, interpretar dados de exame clínico e exames complementares, diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes, realizar diagnóstico de saúde da comunidade, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares, realizar atendimento em consultório, realizar visitas hospitalares, realizar atendimentos de urgência e emergência, realizar visitas domiciliares e encaminhar usuários a outros profissionais; TRATAR PACIENTES E CLIENTES: planejar tratamento de clientes e pacientes, indicar tratamento, receber drogas, medicamentos, fitoterápicos e antroposóficos, praticar intervenções clínicas, praticar procedimentos intervencionais, estabelecer prognóstico, executar tratamento com agentes químicos, executar tratamento com agentes físicos, executar tratamento com agentes biológicos, praticar psicoterapia, executar terapêutica genética, assistir parto, retirar órgãos e tecidos, implantar órteses e próteses, executar transplantes de órgãos e tecidos, guardar órgãos e tecidos, cultivar órgãos e tecidos, monitorar estado de saúde de pacientes hospitalizados, reabilitar pacientes e clientes (condições biopsicossociais), prescrever tratamento, indicar necessidade de internação e acompanhar plano terapêutico do usuário; IMPLEMENTAR AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE: estabelecer plano de ações em saúde, prescrever medidas higiênico-dietéticas, ministrar tratamentos preventivos, rastrear doenças prevalentes, implementar medidas de biossegurança, implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, implementar medidas de saúde ambiental, promover campanhas de saúde, promover atividades educativas, promover ações de controle de vetores e zoonoses, divulgar informações em mídia e prescrever imunização; ELABORAR DOCUMENTOS MÉDICOS: elaborar prontuários, emitir receitas, emitir atestados, elaborar protocolos de condutas médicas, emitir laudos, elaborar relatórios, emitir pareceres, elaborar documentos de imagem, emitir declarações, elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória, elaborar material informativo e normativo e arquivar documentos; EFETUAR PERÍCIAS, AUDITORIAS E SINDICÂNCIAS MÉDICAS: examinar documentos médicos, vistoriar ambientes de trabalho, vistoriar equipamentos e instalações, efetuar necropsias, formular quesitos periciais, responder quesitos periciais, prestar depoimentos e colher depoimentos; COORDENAR PROGRAMAS E SERVIÇOS EM SAÚDE: selecionar equipe de trabalho, distribuir tarefas, gerenciar recursos financeiros, especificar insumos, montar escala de serviços, supervisionar equipe de saúde, auxiliar normatização de atividades médicas, administrar situações de urgência e emergência, selecionar pacientes em situações específicas, constituir comissões médico-hospitalares, participar de diretorias de associações, entidades de classe e conselhos de saúde e despachar expediente; DIFUNDIR CONHECIMENTOS MÉDICOS: preparar material didático, ministrar aulas, demonstrar ações médicas, descrever ações médicas, supervisionar atos médicos, avaliar atos médicos, avaliar conhecimento de especialistas, fiscalizar treinamento médico, preparar projetos de pesquisa, desenvolver pesquisas em

⁴ Cf. Relatório Tabela de Atividades, Família Ocupacional: 2251 – Médicos clínicos, Ocupação: MÉDICO GENERALISTA, da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

medicina, desenvolver procedimentos, desenvolver equipamentos, redigir trabalhos científicos, organizar encontros científicos, organizar cursos de educação continuada, participar de encontros, congressos e demais eventos científicos e prestar consultorias e assessorias; **DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de atenção seletiva, demonstrar rapidez de percepção, demonstrar tolerância, demonstrar altruísmo, demonstrar capacidade de lidar com situações adversas, demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, demonstrar empatia, demonstrar capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal, demonstrar capacidade de liderança, demonstrar capacidade de tomar decisões, demonstrar imparcialidade de julgamento, demonstrar capacidade de adequar linguagem, demonstrar capacidade de preservar sigilo médico, demonstrar capacidade de saber ouvir, demonstrar capacidade de efetuar atendimento humanizado e demonstrar capacidade de acolhimento

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia - CNPJ – 13.824.248/0001-19
Av. Doutor Octávio de Araújo nº 44, Centro, CEP: 44.280-000. Fone 75 3237 2133

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AE4771A3A669B2D4F08D233C0CAA057C

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

LEI N° 654, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, conceder revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 3% (TRÊS pontos percentuais).

Parágrafo Único. A revisão Geral constante do *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do extinto Regime da Previdência Própria da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio/BA.

Art. 2º A revisão autorizada por esta Lei será retroativa a 1º de janeiro de 2018, na forma do art.194, da Lei municipal nº 538/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Técnico-administrativos do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Primeiro. Ficam excluídos desta Lei os servidores alcançados pela Lei nº 650/2018, que trata do Piso Municipal do Magistério;

Parágrafo segundo. Fica assegurada a revisão no percentual estabelecido no *caput* do art. 1º desta lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e os Agentes de Combates as Endemias- ACE, e, revisto o seu valor, quando o Governo Federal estabelecer o piso da Categoria, e este seja superior ao percentual concedido.

Art. 3º Integrarão esta Lei o Anexo II – A e Anexo II – B, com as respectivas Tabelas, revisadas no percentual de 3% (três pontos percentuais), constante no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeito Municipal, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ANEXO II - A

TABELAS SALARIAIS R\$ (REAL) – QUADRO EFETIVO

TABELA - I – GRUPO - 1

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Agente de Serviços Gerais	956,19	984,88	1.014,42	1.044,85	1.076,20	1.108,49	1.141,74	1.175,99	1.211,27	1.247,61
Eletricista	1.000,76	1.030,78	1.061,71	1.093,56	1.126,36	1.160,16	1.194,96	1.230,81	1.267,73	1.305,76
Motorista	1.107,04	1.140,25	1.174,46	1.209,69	1.245,98	1.283,36	1.321,86	1.361,52	1.402,37	1.444,44
Operador de Máquinas Pesadas	1.446,05	1.489,43	1.534,11	1.580,14	1.627,54	1.676,37	1.726,66	1.778,46	1.831,82	1.886,77
Vigilante	1.044,70	1.076,04	1.108,32	1.141,57	1.175,82	1.211,09	1.247,43	1.284,85	1.323,39	1.363,10

TABELA - II – GRUPO - 2

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Agente Comunitário de Saúde	1.139,23	1.173,41	1.208,61	1.244,87	1.282,21	1.320,68	1.360,30	1.401,11	1.443,14	1.486,44
Agente de Combate às Endemias	1.139,23	1.173,41	1.208,61	1.244,87	1.282,21	1.320,68	1.360,30	1.401,11	1.443,14	1.486,44
Agente de Tributos	1.255,05	1.292,70	1.331,48	1.371,43	1.412,57	1.454,95	1.498,60	1.543,55	1.589,86	1.637,56
Agente Sanitário	1.255,05	1.292,70	1.331,48	1.371,43	1.412,57	1.454,95	1.498,60	1.543,55	1.589,86	1.637,56
Assistente Administrativos	1.255,05	1.292,70	1.331,48	1.371,43	1.412,57	1.454,95	1.498,60	1.543,55	1.589,86	1.637,56
Auxiliar de Classe infantil	997,12	1.027,03	1.057,84	1.089,58	1.122,27	1.155,94	1.190,61	1.226,33	1.263,12	1.301,02

TABELA - III – GRUPO - 3

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Técnico em Contabilidade	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Enfermagem	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Laboratório	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Meio Ambiente	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Saúde Bucal	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Vig. Epidemiológica	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97
Técnico em Vigilância Sanitária	1.271,46	1.309,60	1.348,89	1.389,36	1.431,04	1.473,97	1.518,19	1.563,74	1.610,65	1.658,97

TABELA – IV – GRUPO – 4

2

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Assistente Social	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81
Biomédico	2.508,31	2.583,56	2.661,07	2.740,90	2.823,13	2.907,82	2.995,05	3.084,90	3.177,45	3.272,78
Contador	2.460,50	2.534,32	2.610,34	2.688,65	2.769,31	2.852,39	2.937,97	3.026,10	3.116,89	3.210,39
Educador Físico	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81
Enfermeiro	2.905,57	2.992,74	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11
Engenheiro Civil	2.905,57	2.992,74	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11
Farmacêutico	2.615,01	2.693,46	2.774,26	2.857,49	2.943,22	3.031,51	3.122,46	3.216,13	3.312,62	3.411,99
Farmacêutico Bioquímico	2.773,06	2.856,25	2.941,94	3.030,20	3.121,10	3.214,74	3.311,18	3.410,51	3.512,83	3.618,21
Fisioterapeuta	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81
Fonoaudiólogo	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81
Médico Cardiologista	10.565,82	10.882,79	11.209,28	11.545,56	11.891,92	12.248,68	12.616,14	12.994,63	13.384,46	13.786,00
Médico Clínico	8.584,65	8.842,19	9.107,46	9.380,68	9.662,10	9.951,96	10.250,52	10.558,04	10.874,78	11.201,02
Médico Ginecologista	10.565,82	10.882,79	11.209,28	11.545,56	11.891,92	12.248,68	12.616,14	12.994,63	13.384,46	13.786,00
Médico Psiquiatra	10.565,82	10.882,79	11.209,28	11.545,56	11.891,92	12.248,68	12.616,14	12.994,63	13.384,46	13.786,00
Médico Urologista	10.565,82	10.882,79	11.209,28	11.545,56	11.891,92	12.248,68	12.616,14	12.994,63	13.384,46	13.786,00
Médico Veterinário	2.905,57	2.992,74	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11
Nutricionista	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81
Odontólogo	2.905,57	2.992,74	3.082,52	3.174,99	3.270,24	3.368,35	3.469,40	3.573,48	3.680,69	3.791,11
Psicólogo	2.377,28	2.448,60	2.522,06	2.597,72	2.675,65	2.755,92	2.838,60	2.923,75	3.011,47	3.101,81

ANEXO II – B
TABELA SALARIAL – R\$ - (REAL) – QUADRO SUPLEMENTAR
CARGOS EM EXTINÇÃO

TABELA - ÚNICA

CARGOS	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
Carpinteiro	1.061,11	1.092,94	1.125,73	1.159,50	1.194,29	1.230,12	1.267,02	1.305,03	1.344,18	1.384,51
Pedreiro	1.061,11	1.092,94	1.125,73	1.159,50	1.194,29	1.230,12	1.267,02	1.305,03	1.344,18	1.384,51